

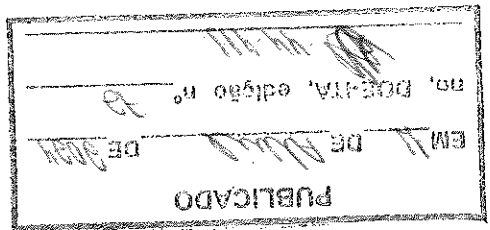


Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ	Processo	Rub.
		Ms. 394

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023**

Referente ao CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023  
 Processo Administrativo nº 944/2023  
 Vigência – Início 20/04/2024 – Término 19/04/2025  
 Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)  
 Contratante/Locador: FERNANDO CARLOS NINHO DE CARVALHO  
 CNPJ: 113.763.417-00



Termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE ITABORAI como CONTRATANTE e FERNANDO CARLOS NINHO DE CARVALHO como LOCADORA na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAI, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, a seguir como LOCATÁRIO, representado pelo Ilmo. Senhor DIOGO SPERLING DOS SANTOS, Secretário Municipal de Serviços Públicos, portador da Carteira de Identidade n.º 12.809.563-5, inscrito no CPF/ME sob o n.º 119.496.907-09, e do outro lado, FERNANDO CARLOS NINHO DE CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 80.746.192-6 expedida pelo IPR/RJ, inscrita no CPF n.º 113.763.417-00, residente e domiciliado na Rua Carlos Pascoal, n.º 552 - Jardim Alcântara - São Gonçalo - RJ, na qualidade de proprietário, doravante denominado LOCADORA, em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 944/2023, tendo sido considerada DISPENSA A LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/1993, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A LOCADORA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual de locação por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 20/04/2024 e término previsto para 19/04/2025 com expressa concordância do LOCATÁRIO.

Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do Contrato SEMSERP nº 24/2023 pelo período de 12(doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais), sendo o preço mensal da presente locação de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0012.2211 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.14.00, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, de ABRIL de 2024.

MUNICÍPIO DE ITABORAI  
Diogo Sperling dos Santos

Secretario Municipal de Serviços Públicos  
CONTRATANTE

Procurador  
CONTRATADA/LOCADORA

Testemunhas:  
1. Cláudia D. A. ... RG: 11006533-1 CPF: 029246107-07  
2. João ... RG: 10.166.080-1 CPF: 02650347158



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<http://eforumgov.br/itaborai.rj.gov.br/app/autenticaf/ormulario.asp>  
Chave de verificação: 06dd21cc-ec67-11e8-88ba-e69d40257834  
Código CRC: 4215880416



https://www.itaboral.jf.gov.br

no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, DANIELLE DA SILVA FERNANDES, CPF: XXX-XXX-357-03, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º864/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, MANOEL FAGNER FERREIRA CAVALANTE, CPF: XXX-XXX-657-50, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º857/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, ROSANGELA MARIA GURGEL RAMOS, CPF: XXX-XXX-777-08, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º858/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, ADRIANA ALVES DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-497-97, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º859/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, PATRÍCIA DOS SANTOS SETIM, CPF: XXX-XXX-167-94, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º867/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, ADRIANA ALVES DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-497-97, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º868/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, JULIANA DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-377-00, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-03 - SUBPROFETURADORIA REGIONAL DE MANILHA, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º869/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, PATRÍCIA DOS SANTOS SETIM, CPF: XXX-XXX-697-31, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SUBPROFETURADORIA REGIONAL DE MANILHA, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º871/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, JULIANA DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-377-00, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º872/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, PATRÍCIA DOS SANTOS SETIM, CPF: XXX-XXX-167-94, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º873/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, JULIANA DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-377-00, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º874/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, PATRÍCIA DOS SANTOS SETIM, CPF: XXX-XXX-697-31, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SUBPROFETURADORIA REGIONAL DE MANILHA, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º875/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, JULIANA DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-377-00, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º876/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, PATRÍCIA DOS SANTOS SETIM, CPF: XXX-XXX-167-94, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

PT n.º877/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/04/2024, JULIANA DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-377-00, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-03 - SUBPROFETURADORIA REGIONAL DE MANILHA, Marcelo Delaioff-Prefeito Municipal

**SECRETARIAS**

**Resolução:**

**RESOLUÇÃO SEMFAT Nº 25/2024**

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL  
O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023, RESOLVE:  
Art. 1º - Designar os servidores César Alexandre Locadora.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023 - Referência ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), sendo o preço mensal da presente locação de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0012.2211 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.14.00, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no âmbito da Lei Federal nº 8.666/93, DO VALOR: O período de (doze) meses, na forma do previsto para 19/04/2025 com expressão contenciosa para 19/04/2025 e término em 18/04/2024 e início em 19/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023 - Referência ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), sendo o preço mensal da presente locação de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0012.2211 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.14.00, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no âmbito da Lei Federal nº 8.666/93, DO VALOR: O período de (doze) meses, na forma do previsto para 19/04/2025 com expressão contenciosa para 19/04/2025 e término em 18/04/2024 e início em 19/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

**Termo Aditivo:**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023 - Referência ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023 - Referência ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023 - Referência ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023 - Referência ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).  
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023 - Referência ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).  
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023 - Referência ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).  
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023 - Referência ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).  
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023 - Referência ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).  
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023 - Referência ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).  
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMSERP Nº 24/2023 - Referência ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

**ATENTAMENTE COMANDADA**  
NO SITE DE EMISSÃO